

**LEI Nº 5.637, DE 27 DE JUNHO DE 2.001**

Autoriza convênios com órgãos ou entidades das esferas de governo federal, estadual ou municipal, para prestação de serviços de interesse da comunidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos ou entidades integrantes da Administração direta ou indireta das esferas de Governo Federal, Estadual ou Municipal, visando manter, em regime de cooperação, o funcionamento de unidades no Município para prestação de serviços de interesse da comunidade, mediante a cessão de servidores e dependências necessárias a execução das atividades.

Art. 2º - O Termo de Convênio a ser firmado obedecerá as condições estabelecidas na minuta padrão em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Ficam convalidados os efeitos dos atos de cooperação anteriormente celebrados entre as mesmas partes indicadas no artigo 1º e igual objeto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e um.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



CONVÊNIO que entre si celebram,.....
.....por intermédio
do(a).....e a **PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, objetivando a
colaboração mútua para fins de interesse público.

Pelo presente instrumento, o(a)....., por
intermédio do(a)....., neste ato representado pelo.....,
portador da CI/RG nº, e do CPF/MF nº, adiante designado apenas
CONVENIADO(A) e, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, doravante
denominada apenas **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Dr.
MIGUEL HADDAD, firmam o presente **CONVÊNIO**, objetivando assegurar em regime de
cooperação mútua, em prol do interesse público, instalações adequadas e eficiência na
execução dos serviços desenvolvidos pelo(a)....., de acordo com as seguintes
condições:

I – A **PREFEITURA** se obriga a disponibilizar
dependências e/ou funcionários, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes, para
assegurar funcionamento adequado e eficiente do(a)....., no Município.

II – A escolha do local a que se refere a cláusula
anterior, e/ou o número de funcionários a serem cedidos, se fará a critério da
PREFEITURA, observadas as necessidades de instalação e/ou atendimento, segundo
indicações fornecidas pelo(a) **CONVENIADO(A)** e disponibilidades da **PREFEITURA**.

III – Para o cumprimento dos objetivos propostos, o(a)
CONVENIADO(A) se obriga, em contra-partida, a manter atendimento ao público, em
horário compatível com as necessidades da população local e de equipamentos que
assegurem rapidez e eficiência na execução dos serviços.

IV – O presente **CONVÊNIO** é firmado para vigorar
pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser
renovado a critério das partes convenientes, por iguais e sucessivos períodos.



V – Fica eleito o Foro desta Comarca de Jundiá para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente **CONVÊNIO**.

E por estarem assim, de comum acordo os partícipes, firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jundiá,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

P/CONVENIADO(A)

RG. nº.....

CPF nº.....

Testemunhas:

scc/2